



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 1002/2011.
DE 15 DE AGOSTO DE 2011**

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO
DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial junto ao Orçamento Programa de 2011, no valor Total de R\$ 828.750,00, com base no artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/1964, constante do processo administrativo nº 4492/2011, conforme discriminações:

Órgão / Unidade: 20.060 Prefeitura Municipal / Secretaria de Agricultura
Programa: 04.122.0062.1.332 – Gestão da Política de Administração – Reeq. Unidades
– Unidades Administrativas

Contrato de Repasse nº 0324417-74/2010

ND: 44.90.52.01 – Equip. e Mat. Permanente – Fonte: 0271 438.750,00

ND: 44.90.52.01 – Equip. e Mat. Permanente – Fonte: 0101 12.250,00

Contrato de Repasse nº 332.271-97/2010

ND: 44.90.52.01 – Equip. e Mat. Permanente – Fonte: 0272 390.000,00

ND: 44.90.52.01 – Equip. e Mat. Permanente – Fonte: 0101 25.900,00

TOTAL GERAL DOS CRÉDITOS

R\$ 866.900,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do artigo anterior serão provenientes dos contratos de repasse nº 0324417-74/2010 e nº 0332271-97/2010, processo nº 4492/2011 que celebram entre si, União/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Caixa e o Município de Iguaba, objetivando a execução do Programa de Ações de Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário, para aquisição de equipamentos, tais como: 01 Motoniveladora, cabine ROPS/FOPS, escarificador traseiro e monitoramento de fluido de 1000 horas e de 01 Patrulha Mecanizada composta de 01 Retroescavadeira, 01 Trator Agrícola 4 X 4, 01 Trator Agrícola de 100 cv e 02 Roçadeiras respectivamente.

A cobertura da Contrapartida no Valor Total de R\$ 38.150,00 será obtida através anulação parcial de dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo:

Cancelamento:

PT: 20.70.001.15.451.0061.1.331 ND 44.90.51.01 Fonte 101 Ficha 186
R\$38.150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão da ação constante no artigo 1º desta lei, no Plano Plurianual 2010-2013, bem como alteração do Anexo de Metas e Prioridades da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, e o QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 15 de agosto de 2011

OSCAR MAGALHÃES
PREFEITO